

REGIMENTO FEIRARTE - EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO DE NAVEGANTES

1. DO OBJETO

1.1 A FEIRARTE tem como objetivo a exposição e comercialização de produtos provenientes de atividades artesanais e artísticas assim denominadas: artes plásticas, arte popular, artesanato, produção artesanal de pequena escala e atividades oriundas de apresentação artística, livros usados, objetos de coleção e antiguidades e arte culinária, conforme disposto no Art 3º da Lei 3.321 de 25 de setembro de 2018.

1.2 Nas feiras de arte e artesanato só poderão ser expostos produtos reconhecidamente classificados como artísticos e artesanais, confeccionados pelo próprio expositor e/ou colecionáveis. As modalidades de produtos e suas descrições técnicas estão elencados no Anexo I deste regimento.

Parágrafo único: esses artistas poderão ter o auxílio de uma estrutura móvel de pequena dimensão, retráteis, sobre rodas e portáteis.

1.3 A organização, avaliação dos expositores e curadoria da feira serão de responsabilidade da Fundação Cultural de Navegantes, de acordo com a especificidade dos eventos.

2. DO CADASTRO

2.1 Poderão se inscrever pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, pessoas físicas ou coletivos de pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 anos completos (considerada a data de inscrição), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no Brasil ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada no Brasil;

§ 1º Somente expositores devidamente inscritos e com produtos previamente cadastrados e autorizados pela Fundação Cultural de Navegantes podem participar da FEIRARTE.

2.2 Os interessados em participar da FEIRARTE, deverão realizar sua inscrição pessoalmente na FCN, situada na Rua Maria Leonor da Cunha Rebello, 432, centro - Navegantes ou através do e-mail cultura.patrimonio@navegantes.sc.gov.br, anexando os seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade do responsável;

II – CPF, para pessoa física;

III – Especificações do produto e fotos (portfólio);

IV – Formulário de inscrição preenchido (constante no Anexo II deste regimento);

V - Uma foto digital 3 x 4 recente (fundo branco).

2.3 A inscrição não significa garantia/homologação de participação na feira/evento em função da capacidade de suporte.

3. DA REALIZAÇÃO DA FEIRA

3.1 A FEIRARTE funcionará aos sábados e domingos, entre as 7:00 às 19:00 horas. Os horários estão sujeitos a alterações previamente informadas pela FCN;

3.2 As especificações do formato de stand encontram-se presentes no Anexo III deste Edital;

3.3 A Montagem dos stands terá início às 7h e a desmontagem às 18h;

- 3.3.1 Não será permitido a montagem após as 8h, estando o expositor sujeito à punição, conforme Art. XX deste regimento;
- 3.3.2 A desmontagem da feira não poderá ser realizada antes do horário de término estabelecido, exceto nos casos de intempéries climáticas, aqueles com as devidas justificativas ou autorizados formalmente pela coordenação/organização da feira;
- 3.4 Antes de iniciar a montagem da FEIRARTE, todos os expositores deverão realizar o "CHECK IN" junto a Equipe Organizadora, procedendo a assinatura na lista de presença e termo de compromisso.
- 3.5 As justificativas de falta/ausência deverão ser realizadas até um dia antes da realização dos eventos, junto aos coordenadores.
- 3.6 Em caso de previsão para temporal (Alerta da Defesa Civil), a FEIRARTE poderá ser cancelada pelos coordenadores.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS FEIRANTES/EXPOSITORES

4.1 Cabe aos expositores da FEIRARTE:

- I- Cumprir o horário de funcionamento da feira, assim como o cronograma de montagem e desmontagem das tendas, constantes no Art. 3 deste regimento;
- II - Respeitar o espaço e alinhamento dos locais designados para exposição;
- III- Portar autorização atualizada da Vigilância Sanitária, em caso de comercialização de produtos do gênero gastronômico;
- IV - Preservar o local de trabalho durante a feira, deixando-o limpo após o término das atividades;
- V - Exibir o crachá de identificação fornecido pela FCN durante todo o período da feira. Os crachás serão recolhidos pela organização ao final do evento; e
- VI - Cumprir e concordar com este REGULAMENTO.

4.2 Fica vedada a exposição e comercialização de produtos industrializados ou de terceiros, a menos que haja permissão específica para tal.

4.3 Será permitido expor e comercializar apenas material cadastrado e aprovado previamente pela Fundação Cultura de Navegantes.

4.3.1 A inclusão de novos produtos será condicionada a prévia autorização da organização, respeitando as regras do art. 6 deste regulamento.

4.4 Não será permitido fumar ou ingerir bebidas alcoólicas dentro das bancas da feira.

4.5 É vedada qualquer forma de desacato a qualquer agente credenciado, colegas de trabalho ou o público em geral, estando o expositor sujeito ao banimento da FEIRARTE e demais medidas legais.

4.6 Fica proibido ao manipulador de alimentos o manuseio de dinheiro em espécie.

4.7 Todos os alimentos expostos à venda devem estar protegidos da ação dos raios solares, chuvas e outras intempéries, ficando proibido estocá-los diretamente sobre o solo.

4.8 Não será permitido o uso de barracas/stands fora do padrão estabelecido, inclusive lonas de proteção, salvo autorização para casos especiais previamente comunicados.

4.9 O descarte de óleo e/ou gordura, será de responsabilidade dos expositores, sendo proibido o descarte em bueiros, pisos ou gramados.

4.10 Sempre que julgar necessária a Fundação Municipal de Cultura poderá reavaliar qualquer de seus expositores credenciados, verificando o processo de produção artesanal.

4.11 É de responsabilidade do expositor a qualidade, autenticidade e procedência das peças expostas.

4.12 O artesão assume total responsabilidade pela qualidade, procedência, validade e demais exigências do código de defesa do consumidor em relação aos produtos por si comercializados, incluindo:

I - A Resistência do produto e longevidade.

II - A boa procedência do material de confecção.

4.13 É dever do expositor durante toda a participação da FEIRARTE:

I- Expor os fatos conforme a verdade;

II- Proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

III- Não agir de modo temerário;

IV- Prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

4.14 Comunicar a FCN qualquer alteração em seu endereço e/ou telefone;

4.15 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;

4.16 Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.

5. DAS PENALIDADES

5.1 O não cumprimento das obrigações assumidas, o expositor ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

5.2 Será considerado passível de advertência, o descumprimento de qualquer um dos Artigos dispostos neste edital, em especial:

I - Descumprimento do cronograma de montagem/desmontagem: suspensão por 1(um) dia do evento;

II - Exposição de Produtos irregulares ou não cadastrados: suspensão do evento por duas semanas consecutivas; e

III - Causar risco à saúde ou segurança de terceiros - Banimento da FEIRARTE.

5.3 O expositor que receber 3 (três) advertências terá sua credencial cancelada.

6. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA.

6.1 Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com os requisitos de qualificação artística e técnica de artesanais, conforme tabela abaixo:

REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICA	
QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICA E RELEVÂNCIA CULTURAL - Analisar a qualidade, acabamento, matéria prima empregado na produção artesanal e se o produto possui realmente características artesanais e culturais na sua produção.	0 a 10
CREATIVIDADE - Analisar a originalidade, inovação, expressão, não seguindo normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos.	0 a 10
LINGUAGEM PRÓPRIA - Analisar o estilo reconhecido como uma forma única de expressão do artesão.	0 a 10
APRESENTAÇÃO - Analisar o material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão, dentre outros.	0 a 10
Total:	

6.2 Os inscritos serão classificados de acordo com a pontuação, em ordem decrescente e serão selecionados aqueles que alcançarem maior pontuação dos integrantes da COMISSÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO;

6.3 Não serão avaliados trabalhos que utilizem de qualquer recurso industrial na execução da obra que possa caracterizar produção de fábrica e em série;

6.4 Entende-se que as obras a serem expostas para comercialização deverão caracterizar o exercício da mão do povo, sempre contemplando um ou mais materiais descritos:

- a) Madeira: esculturas, miniaturas, instrumentos musicais e objetos utilitários e ou decorativos;
- b) Argila: esculturas e objetos utilitários;

- c) Papel: desenhos, grafismos, esculturas em papel machê e objetos utilitários;
- d) Tecidos: pinturas, vestuários, bonecos, além de bordados em todos os seus matizes, tais como, ponto de cruz, de entremeio, caseado, richelieu, ponto paris e tantos outros, retratando a natureza, o cotidiano do povo e os seus sentimentos;
- e) Fibras vegetais: bijuterias e objetos utilitários;
- f) Metal: esculturas, bijuterias, objetos utilitários e mobiliário;
- g) Couro: objetos utilitários, vestuário e mobiliário;
- h) Religiosidade: objetos de devoção, esculturas, lembranças, dentre outros;
- i) Marítimo: conchas, objetos relacionados e ou derivados do mar;
- j) Culinária popular catarinense, tais como doces artesanais, farinhas e outros produtos decorrentes de receitas passadas de geração a geração e com referência histórica, fundindo hábitos e ingredientes oriundos dos antepassados.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1 A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO será instituída pela FCN através de portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios e ficará responsável pela verificação, fiscalização e coordenação da FEIRARTE;

7.2 A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO verificará se os itens de artesarias estão de acordo com as orientações estabelecidas no formulário de inscrição e Decreto n. 239/2023;

7.3 A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO se reserva o direito de a qualquer momento não aprovar um produto, do qual não possui as características almejadas e estabelecidas nesse termo, notificando o expositor quanto da decisão emitida pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO;

7.4 A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO deverá avaliar os itens vendidos nas feiras, e manterá dentre os requisitos de fiscalização, obedecer aos critérios estabelecidos no item 6, da Avaliação Técnica.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os espaços cedidos não são fixos e, podem ser alterados a qualquer momento pela equipe organizadora da Feira;

8.2 Segmentos afins poderão ser posicionados em espaços distintos, para que não haja competição direta entre os mesmos produtos;

8.3 A resolução de questionamentos, casos especiais e pedidos de informação devem ser tratados por meio do endereço de e-mail cultura.patrimonio@navegantes.sc.gov.br ou via telefone: (47) 3185-2013;

8.4 O ato de inscrição implica na automática e plena concordância com as normas do Edital;

8.5 O expositor assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução de participação da feira, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

8.6 A participação na presente, autoriza a Fundação Cultural de Navegantes a divulgar os textos, sons e imagens dos expositores ou de entrevistas, constantes na Feirarte:

- a) na mídia, em convites, banners, catálogos, etc., associado às logomarcas da Prefeitura de Navegantes, da Fundação Cultural de Navegantes e eventuais apoiadores;
- b) em divulgações institucionais dos projetos da própria Fundação Cultural de Navegantes, em mídias impressas ou eletrônicas, bem como na confecção de possíveis catálogos, sem limitação de prazo ou território;
- c) na produção de material didático da própria Fundação Cultural de Navegantes, com fins educacionais e de divulgação da cultura, vedado a comercialização;
- d) ao manter esses registros históricos em seus sites ou hospedados em sites diretamente vinculados aos projetos educativos e culturais da Fundação Cultural de Navegantes;

8.7 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pela Fundação Cultural de Navegantes em conformidade com as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e Decreto 239/2023 e dos princípios gerais de direito público.

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes

ANEXO I - TÉCNICAS DE ARTESANATO E CONCEITOS

Bio Jóias	São joias produzidas a partir de materiais naturais, como sementes, folhas, cascas, pedras e outros elementos encontrados na natureza.
Crochê	Configurado pela utilização de uma agulha especial e fios ou linhas para criar tecidos por meio de pontos específicos, como ponto alto, ponto baixo e ponto correntinha.
Patchwork	Técnica de costura que consiste em unir pedaços de tecido de diferentes cores, estampas e texturas para criar um padrão ou design.
Cunho natalino	Artesanato natalino consiste na produção de itens decorativos e presentes relacionados ao Natal, feitos à mão (podendo incluir alimentos).
Indígena (nativo americano)	O artesanato nativo americano refere-se às criações feitas pelos povos indígenas das Américas.
Gastronomia	Será somente permitido a comercialização de alimentos por expositores com MEI em razão social alimentícia.
Macramé	Técnica de tecelagem manual que utiliza nós para criar padrões decorativos em fios ou cordões.
Artesanato em metal	Produção de objetos decorativos e utilitários, como joias, esculturas e utensílios domésticos, utilizando técnicas como fundição, soldagem e martelagem.
Cerâmica	

	Produção de peças a partir do material, como vasos, pratos e esculturas, utilizando técnicas de moldagem e queima.
Artesanato em Madeira	Produção de objetos e esculturas usando técnicas de entalhe e marcenaria.
Artesanato em couro	Produção de peças a partir do material, como bolsas, carteiras, cintos e calçados, utilizando técnicas de corte, costura e acabamento.
Artesanato Navegantino	Peças desenvolvidas com conchas, pedaços de madeira, cordas e outros objetos relacionados ao mar.
Pintura em pedras	Forma de arte e artesanato que envolve a criação de imagens e padrões em pedras usando tintas acrílicas, aquarelas ou marcadores permanentes.
Conceitual	Um artesanato conceitual é uma forma de expressão artística que vai além da criação de objetos decorativos ou utilitários. Ao invés disso, ele busca transmitir ideias, conceitos e mensagens por meio da criação artesanal. (se você acha que seu artesanato se encaixa dentro desta nomenclatura, deve-se contatar a Fundação cultural de no Whatsapp)
Colecionadores De objetos excepcionais	Os colecionadores de objetos excepcionais são pessoas que têm interesse em adquirir e preservar itens únicos e raros. Esses objetos podem ser de diversas categorias, como arte, antiguidades, objetos históricos, itens de colecionador, entre outros.
Bio cosméticos	Produtos do gênero beleza produzidos artesanalmente, utilizando fórmulas orgânicas e naturais.
Velas e incenso	Incensos e velas naturais são feitos de ingredientes naturais, como resinas, ervas, flores e óleos essenciais.

1. Entende-se para fins deste termo e regulamento que as obras a serem expostas para comercialização deverão caracterizar o exercício da mão do povo, sempre contemplando um ou mais materiais descritos:

a) Madeira: esculturas, miniaturas, instrumentos musicais e objetos utilitários e ou decorativos;

- b) Argila: esculturas e objetos utilitários;
- c) Papel: desenhos, grafismos, esculturas em papel machê e objetos utilitários;
- d) Tecidos: pinturas, vestuários, bonecos, além de bordados em todos os seus matizes, tais como, ponto de cruz, de entremeio, caseado, richelieu, ponto paris e tantos outros, retratando a natureza, o cotidiano do povo e os seus sentimentos;
- e) Fibras vegetais: bijuterias e objetos utilitários;
- f) Metal: esculturas, bijuterias, objetos utilitários e mobiliário;
- g) Couro: objetos utilitários, vestuário e mobiliário;
- h) Religiosidade: objetos de devoção, esculturas, lembranças, dentre outros;
- i) Marítimo: conchas, objetos relacionados e ou derivados do mar;
- j) Culinária popular catarinense, tais como doces artesanais, farinhas e outros produtos decorrentes de receitas passadas de geração a geração e com referência histórica, fundindo hábitos e ingredientes oriundos dos antepassados.

ANEXO II - Ficha de Inscrição

NOME:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TEL.:
E-MAIL:	TEL. CELULAR:
POSSUI TENDA/BARRACA: SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO (<input type="checkbox"/>)	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:	
FOTO 3X4:	
OBS: fotografia com fundo branco.	

O ato de inscrição implica na automática e plena concordância com as normas do Edital;

Assinatura do Expositor: _____

Data: _____

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS STANDS

Tenda(barraca)	3M x 3M
Mesa	150 cm
Extensão de fios elétrico.	Fios em bom estado e sem avarias.
Lâmpadas.	De preferência de led (luz branca ou amarela)